



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA / INPI/PR Nº 57, DE 28 DE JULHO DE 2016**

Ementa: Altera a Instrução Normativa INPI nº 55, de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre critérios e procedimentos de avaliação dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo integrantes do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia no Instituto Nacional da Propriedade Industrial INPI - com vistas ao pagamento da Gratificação de Desempenho da Atividade de Ciência e Tecnologia – GDACT e estabelece regras e procedimentos para o desenvolvimento dos servidores do INPI nas carreiras de C&T de que trata a Lei nº 8.691/93; Resolução nº 3, do CPC e art. 4º, § 1º, da Medida Provisória nº 2.229-43/2001, mediante progressão funcional e promoção.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, no uso de suas atribuições previstas no artigo 23, inciso III, do Decreto nº 8.686, de 04 de março de 2016, e tendo em vista o contido na Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, na Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006, no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, na Orientação Normativa/SRH/MP nº 7, de 31 de agosto de 2011, na Portaria Interministerial MP/MCTI nº. 428, de 06 de setembro de 2012, e na

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'V' or similar character, located at the bottom right of the page.

Resolução nº 03, do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia, de 20 de dezembro de 1994,

**RESOLVE:**

Art. 1º O artigo 3º da Instrução Normativa nº 55, de 12 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, ficam definidas como Unidades de Avaliação – UA, as unidades regimentais presentes no organograma do INPI, onde os servidores estejam lotados.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.



**LUIZ OTÁVIO PIMENTEL**  
Presidente